



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourencio Pereira
nº77, Centro, São Felix
doCoribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÃO FÉLIX DO CORIBE • BAHIA

ACESSE:
WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 886, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA, VÁLIDA PELO PRAZO DE DOIS ANOS, À SÁTIRO PEREIRA NEPONUCENO, PARA A EMPREENHIMENTO DESTINADO A PISCICULTURA INTENSIVA EM TANQUES ESCAVADOS





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**Portaria Nº 886 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi declarada pela Lei Complementar 140 de 08 de Dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, alterada pela Lei n.º 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e, Lei Municipal n.º 209/03 que institui o Código do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1072/18 e, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.579, de 06 de março de 2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência de Municípios tendo em vista o que consta do processo Nº 2023-005RLO/DDA-118, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de dois anos, à **SÁTIRO PEREIRA NEPONUCENO**, inscrito no CPF sob n.º **052.712.745-00** para a empreendimento destinado a piscicultura intensiva em tanques escavados, situada na **Fazenda Volta da Pedra, Km 07 da BR 349, Zona Rural, São Félix do Coribe-BA**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo:

- I. *Requerer previamente ao DDA a competente Licença de Alteração (LA), no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. 60 Inciso IV, do Decreto nº 1072/2018 que Regulamenta a Lei Municipal nº 209/2003 (Prazo: Quando houver intenção de Alteração no objeto da licença);*
- II. *Solicitar a renovação desta licença no prazo máximo de 90 dias antes do vencimento da mesma (Prazo: 90 dias antes do vencimento da licença);*
- III. *Manter a licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais (Prazo: Durante a vigência da licença);*
- IV. *Todos os comprovantes, estudos, projetos, ART's, notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação das condicionantes deverão ser apresentados em nome do requerente e vinculado ao empreendimento que se refere esta licença (Prazo: Durante a vigência da licença);*
- V. *Comunicar de imediato ao DDA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta e indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento resultante das atividades, e adotar as medidas emergências requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente; (Prática Contínua)*
- VI. *Fornecer e exigir o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes (Prática Contínua);*
- VII. *Apresentar ao DDA o Relatório de Avaliação de Cumprimento das Condicionantes, contendo o atendimento de cada uma das condicionantes estabelecidas, (a cada 6 meses);*

RUA LOURENCIO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA – CEP: 47.665-000

TEL.:(77) 3491-2921 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br

Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30



- VIII. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento (prazo: 30 dias);
- IX. Manter empenho na preservação ambiental, evitando qualquer forma de contaminação dos recursos hídricos e do solo (Início Imediato);
- X. Sempre que possível priorizar mão de obra local e manter funcionários com seus direitos sociais e trabalhistas atualizados (Prazo: Prática contínua);
- XI. Efetuar o recolhimento e destinação final adequada do lixo doméstico das faixas marginais do empreendimento ficando terminantemente proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer matérias, resíduos ou produtos, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de suas águas superficiais e subterrâneas, causarem impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico (Prática Contínua);
- XII. Os resíduos gerados na propriedade deverão encaminhando-os à empresas recicladoras no município ou, se for compatível, à coleta municipal (Prazo: Início imediato);
- XIII. Os resíduos sólidos gerados durante a atividade como sacos de ração e insumos devem ser recolhidos e acondicionados em local apropriado, longe das intempéries do tempo (Prazo: Após o início das atividades);
- XIV. Realizar a captação hídrica de acordo com a Outorga D'água apresentada no DDA (Prazo: Durante a vigência da outorga);
- XV. Deverá ser feita uma limpeza do lixo doméstico dentro da área de proteção permanente às margens do Rio Corrente sempre que necessário (Prazo: Prática Contínua);
- XVI. Não realizar a supressão vegetal na área de preservação permanente (zona ripária) sem a devida autorização ambiental do órgão competente (Prazo: Início imediato);
- XVII. No encerramento das atividades de aquicultura, deverá ser apresentado ao órgão ambiental um Plano de Desativação e Recuperação, com cronograma de execução (Prazo: Ao final do encerramento das atividades);
- XVIII. O DDA sugere a contratação de um responsável técnico para o acompanhamento e cumprimento das condicionantes vigentes neste parecer (Prazo: Semestralmente);
- XIX. O material proveniente da limpeza dos tanques não poderá ser utilizado para fins de aterro e não podem ser comercializados como adubo (Prazo: Prática contínua);
- XX. Manter sob controle e em bom funcionamento, constantemente, o sistema de aeração e bombeamento dos tanques (Prazo: Início imediato);
- XXI. O empreendedor deverá adotar medidas econômica e/ou tecnologicamente viáveis de prevenção e controle de fuga dos espécimes cultivadas principalmente quando se tratarem de espécies alóctones, exóticas ou híbridas (Prazo: Após o início das atividades);
- XXII. Apresentar a este departamento o projeto Sócioambiental a ser aplicado na comunidade, previamente definido e acordado com o DDA e conforme a resolução CEPRAM nº. 4610/2018 e suas alterações (Prazo: 3 meses).

Art. 2º - Este processo refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Departamento de Defesa Ambiental – DDA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 3º - Estabelecer que esta Dispensa de Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA – CEP: 47.665-000
TEL.: (77) 3491-2921 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30



à fiscalização do DDA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Administração dos Recursos Ambientais – SIMARA.

Art. 4º - Esta Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua publicação.



Idalino Coutinho de Araújo
Secretário Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/66BF-EE96-EBAD-AFC8-14F3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 66BF-EE96-EBAD-AFC8-14F3



Hash do Documento

ab7b8b50ea418326ace486526196d7f3fe27624e82d8e283be76a5fe7484af44

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/10/2023 15:02 UTC-03:00